GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.774, DE 16 DE MAIO DE 2022

Ementa: Altera a Lei nº 1.886/2000, de 05 de fevereiro de 2000, que cria o Estatuto da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 57, da Lei nº 1.886/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 57 (...)

I (...)
II (...)
III (...)
IV (...)
V (...)

§1° O percentual de risco de vida garantido no inciso I do presente artigo será concedido na base de 55% (cinquenta e cinco por cento), respeitada a faixa salarial.

§2° Será assegurada uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) no desempenho de função".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Palácio Joaquim Nabuco, em 16 de maio de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS)

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 020/2022, de autoria do Poder Executivo."

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:DF46422D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/05/2022. Edição 3093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/